



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º1440 , DE 18 DE MAIO DE 2.01

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 228.238,57 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei nº 643 de 15 de maio de 2012 e no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 228.238,57 (Duzentos e vinte e oito mil e duzentos e trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos), para execução de pavimentação na Rua Ana Geralda de Oliveira Carneiro no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

02.28.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 12.958,65

Fonte 01 – Ficha 606

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Outras.....R\$ 215.279,92

Fonte 02 – Ficha 607

15.451.1010.1.053 – Infra Estrutura de Guias, Sarjetas, Asfalto e Urbanismo

Total Geral.....R\$ 228.238,57

Registrado nesta secretaria sob
nº 1440 Em 18/05/12
Lei nº 643 de 15/05/12 Livro nº 04
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos na importância de R\$ 215.279,92 (Duzentos e quinze mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e dois centavos) provenientes de repasse de convênio com a Secretaria de Estado da Habitação / Fundo Estadual da Habitação e recursos próprios no valor de R\$ 12.958,65 (doze mil e novecentos e cinquenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 de maio de 2.012.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal